**ESCLARECIMENTOS**

1. Quanto aos índices de habilitação econômico-financeira o entendimento do interessado está correto:

“Item 15.2 Para habilitação econômico-financeira a Licitante deverá apresentar:

(ii) A situação financeira da Licitante será comprovada através dos seguintes índices:

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

LC = (AC/PC)

SG = (AT) / (PC+ELP)

EG = (PC+ELP)/(AT) “

1. Quanto à qualificação do representante do interessado que irá fazer à visita técnica , a despeito de estar grafado no modelo de Declaração ( Anexo VIII) a qualificação “Engº.”, não vemos nenhuma objeção em ser outra pessoa da empresa interessada.